



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º34/2015, PROCESSO TRT 22ª n.º 325/2015	
SETOR	Licitações
BASE LEGAL	Lei n.º 10.520/02, Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.
TIPO	Menor preço global
OBJETO	Contratação de empresa especializada para executar, sob o regime de empreitada por preços unitários, os serviços de reformas na Vara do Trabalho de Corrente, situada à Av. Nossa Senhora da Conceição S/N, Bairro Nova Corrente, Corrente-PI.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29 de dezembro de 2015, às 9:00 horas.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 29 de dezembro de 2015, às 10:00 horas.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.	
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O edital encontra-se disponível na sala de licitações do TRT da 22ª Região, Complexo Administrativo, sito na rua João da Cruz Monteiro, n.º 1694, 1º andar - Sul, Cristo Rei, CEP: 64014-210, Teresina/PI, bem como nos sítios www.trt22.jus.br - link: "licitações" e/ou licitacoes-e.com.br	
Obs: Os Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl@trt22.jus.br ou a sala de licitações do TRT da 22ª Região. Telefone: (86)2107-3936.	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PROCESSO TRT N.º 325/2015
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2015

O Tribunal Regional do Trabalho da 22ª região, por meio do(a) pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria GP 356/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO, por meio de sistema eletrônico, regido pela Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos nº 5.450/05, nº 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei de n.º 8.666/93, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo (a) pregoeiro(a) designado(a), com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizam recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - contratação de empresa especializada para executar, **sob o regime de empreitada por preços unitários, os serviços de reformas na Vara do Trabalho de Corrente**, situada à Av. Nossa Senhora da Conceição S/N, Bairro Nova Corrente, Corrente-PI, conforme termos e condições seguintes.

1.2 - Integram este edital os seguintes anexos:

1.2.1 - Anexo I - Termo de Referência com anexos;

1.2.2 - Anexo II- Modelo de Proposta Comercial;

1.2.3 - Anexo III: Modelo da Declaração do Cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei 8.666/93;

1.2.4 - Anexo IV: Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e

1.2.5 – Anexo IV: Minuta de Contrato

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer licitantes que:

2.1.1 - Estejam previamente credenciados no sistema **Licitações-e do Banco do Brasil S/A** antes da data de realização deste Pregão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

2.1.2 - Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.3 - Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

2.1.4 - Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos neste Pregão.

2.2 - Não poderão concorrer neste Pregão Eletrônico:

2.2.1 - consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 - empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TRT da 22ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.3 - empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.4 - sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.5 - empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

2.2.6 – empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

2.2.7 – sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.8 – Empresas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça.

2.3 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, o prestador poderá solicitar esclarecimentos por meio eletrônico via internet, no endereço cpl@trt22.jus.br, conforme art. 19 do decreto n.º 5.450/2005.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

4 - REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo, no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1.1** - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.1.2** - Responder as questões formuladas pelos prestadores, relativas ao certame;
- 5.1.3** - Abrir as propostas de preços;
- 5.1.4** - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.1.5** - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 5.1.6** - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de MENOR PREÇO GLOBAL;
- 5.1.7** - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 5.1.8** - Declarar o vencedor;
- 5.1.9** - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 5.1.10** - Elaborar a ata da sessão;
- 5.1.11** - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITACOES-E” DO BANCO DO BRASIL S.A.

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

6.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificado.

6.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

6.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT da 22ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento do prestador e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretense licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação e ao envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento das propostas.

7 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA

7.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico **no site www.licitacoes-e.com.br**, opção “Acesso Identificado”, observando data e horário limite estabelecido.

7.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 – Caso haja desconexão com a Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa pelo Pregoeiro e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no próprio sistema.

8 - DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

8.1 - As licitantes, devidamente credenciadas, deverão inserir suas propostas de preços iniciais, no sistema licitacoes-e, contendo apenas o **valor global dos serviços** até a data e horário limite definidos no preâmbulo deste edital, vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

8.1.1 – Para elaboração da proposta de preços, as licitantes deverão considerar todas as informações contidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência e seus anexos.

8.1.2 - Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05 e na legislação pertinente.

8.2 - O prestador do serviço será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura da licitação.

8.4 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.6 - Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a hipótese de alteração do valor ofertado).

8.7 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.8 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante, antes de concluída a fase de lances, importará a desclassificação de sua proposta.

9 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo portal já indicado no **subitem 6.1.1** deste instrumento convocatório.

9.2 - Caso não se realizem lances ou em qualquer outra situação, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado pela Administração para a contratação.

9.3 - Os licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, **que deverá corresponder ao valor total dos serviços**, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.3.2 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

9.3.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5 - O tempo normal de disputa será encerrado pelo pregoeiro. Em seguida, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.6 - Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de menor preço.

10 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1. Encerrada a sessão de disputa de preços, o sistema do Banco do Brasil identificará automaticamente se há lance(s) de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) cujos valores estejam dentro do percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da LC 123/2006 (até 5% superior ao menor lance registrado), situação considerada como empate ficto com a primeira classificada.

10.1.1. No caso de empate ficto, o sistema habilitará ao pregoeiro o botão “Convocar”, através do qual será possível a convocação da licitante beneficiária do direito de preferência estabelecido na Lei Complementar 123/06. Procedida a convocação, o sistema emitirá, de forma automática, nova mensagem à empresa em situação de empate para, no prazo de 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

10.1.2. O prazo previsto no item 10.1.1. é de decadência, e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos estes procedimentos ocorrerão na sala de disputa.

10.2. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro convocará, por mensagem eletrônica, no endereço www.licitacoes-e.com.br (“chat mensagens”) marcando dia e hora, a partir da qual serão computados os 05 (cinco) minutos, as ME ou EPP remanescentes enquadradas no percentual descrito no item 10.1, na ordem de classificação, para o exercício de igual direito de preferência.

10.2.1. No caso do item 10.2, o licitante poderá exercer o direito de preferência, antecipadamente, por intermédio de manifestação no chat de mensagens do sistema licitações-e do Banco do Brasil, a partir da respectiva convocação do pregoeiro.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

10.3. Se nenhuma ME ou EPP for declarada vencedora, o pregoeiro convocará pelo sistema eletrônico o arrematante original, ao tempo em que poderá encaminhar contraproposta, para que seja obtida melhor oferta, observado o critério de aceitabilidade dos preços, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

10.4. As disposições contidas nos itens acima somente terão aplicação caso o objeto do certame não tenha sido arrematado por uma ME ou Empresa de Pequeno Porte.

11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas de preços que:

11.2.1 - Não atenderem às exigências do Edital;

11.2.2 - Com valor global superior ao limite estabelecido pelo TRT da 22ª Região, após a fase de lances/negociação, ou que oferecerem preços manifestamente inexeqüíveis, justificados em análise técnica do TRT da 22ª Região, considerados como aqueles incompatíveis com os preços dos insumos, salários, encargos (sociais e financeiros) e lucro praticados no mercado.

11.3 - Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

11.3.1 - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo TRT da 22ª Região ou

11.3.2 - Valor orçado pelo TRT da 22ª Região.

11.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.5 - Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado o último.

11.6 - O objeto deste pregão será adjudicado **pelo menor preço global** ao licitante que atender a todas as condições exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

11.7 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRT 22ª Região ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Para segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a adjudicatária deverá optar, no montante de 5% do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

12.1.1 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.1.2 - Seguro garantia;

12.1.3 - Fiança bancária.

12.2. A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em no máximo dez dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do órgão contratante, após a assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada multa de 0,2% do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 5%(cinco por cento).

12.2.1. O atraso superior a vinte e cinco dias autoriza a administração a promover a rescisão do contrato, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78 da lei 8.666/93.

12.3 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.3.1 - Prejuízos causados pela Contratada;

12.3.2 - Multas moratórias e punitivas impostas à Contratada;

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

a) Habilitação jurídica;

b) Regularidade fiscal e trabalhista;

c) Qualificação técnica;

d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III.

13.2 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e fiscal, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

13.3 - As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

13.4 - A habilitação jurídica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Registro comercial, em se tratando de empresa individual;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverão estar contemplados, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação;

c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento original de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

13.5 - A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade para as Fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), e Municipal, na forma da lei;

c) Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social, nos termos da Ordem de Serviço n.º 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99;

d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/11.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A prorrogação acima não será concedida quando houver urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

f.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.6 - A qualificação técnica será comprovada mediante:

a) Comprovação de registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do Estado da sede da licitante, que demonstre o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação.

b) A licitante deverá apresentar, pelo menos, 1 (um) Atestado de capacidade técnica-operacional, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) que comprove que a mesma tenha executado, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, edificações novas ou reformas em edificações com, pelo menos, 200,00 (duzentos) metros quadrados de área construída.

c) Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data da abertura das propostas, profissional(is) de nível superior com formação em Engenharia Civil, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente emitida(s) pelo CREA da região onde os serviços foram executados, que demonstre(em) ter(em) o(s) profissional(is) executado serviços relativos à construção de edificações ou reformas em edificações com características técnicas similares às do objeto da licitação. A comprovação de vínculo poderá ser feita da seguinte maneira:

c.1) Apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) do profissional, em que conste a licitante como empregadora, na data da abertura dos envelopes;

c.2) Apresentação do contrato social da licitante, em que conste o profissional como sócio, na data da abertura dos envelopes;

c.3) Apresentação de um contrato de prestação de serviços assinado pelas partes, regido pela legislação civil comum e apresentado no envelope "Documentação", comprovando que o(s) profissional(is) fará(ão) parte da equipe técnica da empresa.

13.7 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo(a) pregoeiro(a) (imediatamente após a sessão de lances ou posteriormente, no caso em que houver inabilitações/desclassificações).

13.8 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

13.9 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

13.10 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o(a) pregoeiro(a) considerará o licitante inabilitado.

13.11 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05.

14 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 - A proposta ajustada ao lance final/negociação da(s) licitante(s) vencedora(s) com a devida qualificação da empresa (CNPJ, razão social, endereço, etc, inclusive dados bancários) e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos, preferencialmente, para o e-mail (cpl@trt22.jus.br), no formato PDF, ou ainda por meio da opção "incluir documentos" do *sistema eletrônico do Banco do Brasil*, **no prazo de quatro horas**, a partir da solicitação do pregoeiro.

A proposta de preços deverá ser elaborada conforme o estabelecido no item 10 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

14.2 - A proposta, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Sala de Licitações do TRT da 22ª Região, sito na rua João da Cruz Monteiro, n.º 1694, 1º andar - Sul, Cristo Rei, CEP: 64014-210, Teresina/PI.

14.3 - A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta de preços e a documentação exigida, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

14.4 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

14.5 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

14.6 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

14.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

15 - DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços deverão ser executados em até **120 (cento e vinte) dias** corridos, após o recebimento e aceite da ordem de serviços emitida pelo TRT22 e com rigorosa observância das normas e especificações apresentadas, podendo os mesmos ser realizados, se necessário, aos sábados e domingos.

16 - EXECUÇÃO/ FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A execução do contrato será formalizada por meio de Termo de Contrato.

16.2 - A fiscalização do contrato será exercida por comissão designada pelo Tribunal.

16.3 – Caberá à comissão de fiscalização do contrato, sem prejuízos das previstas no art. 67 da Lei n.º 8.666/93:

16.3.1 Emitir a Ordem de Serviço;

16.3.2 Receber toda a documentação exigida para o pagamento;

16.3.3 Atestar a execução e o recebimento dos serviços contratados, emitindo relatório circunstanciado de ocorrências referentes aos serviços executados, indicando eventuais atrasos, bem como inconformidades na execução dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas contratuais;

16.3.4 Acompanhar a execução dos serviços com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

16.3.5 Registrar as ocorrências que julgar pertinentes;

16.3.6 Notificar à Contratada acerca de eventuais imperfeições na execução dos serviços, que deverá corrigir, refazer e retificar, às suas expensas, os serviços em desacordo com as especificações ou que não estejam dando resultados satisfatórios e

16.3.7 Sugerir à Administração a aplicação de penalidade prevista no instrumento de contrato, com a devida fundamentação;

16.4 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.5 Das decisões de fiscalização, poderá a contratada recorrer ao Diretor Geral de Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos às multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

16.6 – A substituição de servidor/membro da comissão será consignada nos autos e comunicada à contratada, prescindido de termo aditivo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - Não sendo interposto recurso, caberá ao pregoeiro fazer a adjudicação ao licitante vencedor.

17.2 - Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a Diretoria Geral deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão descritas no item 8 (oito) do termo de referência, anexo I do edital.

19 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão descritas no item 9 (nove) do termo de referência, anexo I do edital.

20 – DA VEDAÇÃO À CONTRATADA

Transferir a responsabilidade contratual para outras entidades sob qualquer pretexto.

21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do serviço, objeto da presente licitação, correrão à conta da ação orçamentária: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho/PI - PTRES 85225, com Elemento de Despesa de nº 33.90.39 - Obras e Instalações Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

22 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

22.1 - A convocação pelo TRT 22ª Região para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura do contrato deverá, obrigatoriamente, ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no edital.

O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

22.2 - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato, é facultado à Administração convocar as empresas licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo, sendo examinada a aceitabilidade de suas propostas quanto ao objeto e valor, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço menor. Em seguida será analisada a documentação de habilitação daquela empresa que atender ao objeto e melhor preço ofertado.

23 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O contrato firmado entre as partes deverá ter vigência de 210(duzentos e dez) dias, contados da data de sua assinatura.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

23.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de 50%(cinquenta por cento) e supressões de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial da obrigação assumida que se fizerem nos quantitativos do objeto desta licitação.

23.3 - As supressões de que trata o subitem anterior poderão exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

24- MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

24.1 - As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente, por servidor ou comissão de Fiscalização designada pelo Tribunal, conforme o cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado, item 8.22 do termo de referência, considerando-se os serviços efetivamente realizados e concluídos no período;

24.2 - As medições, a critério da Fiscalização, poderão ser precedidas de visita técnica ao local de execução dos serviços, que poderá ser executada no prazo máximo de 5(cinco) dias contatos do recebimento do pedido feito pela contratada. Aprovada a medição pela Fiscalização, deverá a empresa emitir e apresentar a respectiva nota fiscal/fatura;

24.3 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da liquidação da nota fiscal/fatura, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade perante à Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com a Fazenda Municipal, com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT

24.4 - Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto se a contratada for optante do Simples Nacional, situação que deverá ser comprovada;

24.5 - O TRT da 22ª Região não efetivará o pagamento se no ato do recebimento dos serviços ficar comprovado que os mesmos não apresentam adequação às especificações e quantidades constantes no Termo de Referência;

24.6 - Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

24.7 - O TRT da 22ª Região poderá utilizar os valores correspondentes a parcelas devidas para cobrir possíveis despesas com multas aplicadas à contratada ou reparos necessários em decorrência da inexecução ou execução defeituosa de serviços.

25 - DO REAJUSTE DO PREÇO

O preço será fixo e irrevogável, nos termos da legislação em vigor.

26 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

26.1 - Concluídos os serviços, estes serão vistoriados pelo servidor/comissão designado para tal fim, sendo recebidos:

26.1.1 - **Provisoriamente**, pelo responsável pelo seu acompanhamento ou fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório assinado em até 5 (cinco) dias, a partir da entrega da comunicação escrita, pela empresa executora da finalização dos serviços objeto do contrato;

Os serviços entregues em desconformidade com os especificados neste Termo de Referência serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada será obrigada a refazê-los no prazo máximo a ser estabelecido pela Administração, contado da data do recebimento da notificação necessariamente escrita por parte do TRT 22ª Região;

26.1.2 - Definitivamente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pela comissão designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação dos serviços aos especificados, observando o disposto no art. 69 da lei nº 8.666/93;

26.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da reforma executada, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

27 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

27.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento.

27.2 - Após declarado o vencedor, qualquer licitante inconformado com decisão do pregoeiro deverá registrar, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, sendo-lhe, então, concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem, querendo, contra-razões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente.

27.3 - Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarado vencedor e se estará liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 02 (duas) horas para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro de suas intenções.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

27.4 - A falta de manifestação motivada importará a preclusão do direito de recurso.

27.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

27.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

27.7 - As razões e contrarrazões de recurso, bem como impugnação ao edital, deverão ser dirigido ao pregoeiro, disponibilizado em campo próprio do Sistema Eletrônico ou protocoladas junto ao Protocolo Geral, localizado na sede do TRT da 22ª Região, localizado rua 24 de Janeiro, n.º 181/Norte, térreo, CEP: 64.000-921, Teresina/PI, em dias úteis, no horário das 7h:30min às 18:00 horas.

27.9 - Se não reconsiderar sua decisão, o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

27.10 - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala de licitações do TRT da 22ª Região, sito na rua João da Cruz Monteiro, n.º 1694, 1º andar - Sul, Cristo Rei, CEP: 64014-210, Teresina/PI.

28 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, bem como demais legislação vigente, ficará sujeita às penalidades compatíveis com a conduta vedada, inclusive impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante que:

28.1.1 - Deixar de entregar documentação exigida neste edital;

28.1.2 - Apresentar documentação falsa;

28.1.3 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

28.1.4 - Não manter a proposta;

28.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

28.1.6 - Fizer declaração falsa;

28.1.7 - Cometer fraude fiscal.

28.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com o TRT 22ª Região, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão, conforme o caso:

28.2.1 - Advertência;

28.2.2 - Multa;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

28.2.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho 22ª Região;

28.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

28.3 - Será aplicada a sanção de advertência na seguinte condição:

Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no Termo de Referência e seus Anexos que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves

28.4 - Será aplicada a multa nas seguintes condições:

28.4.1 - de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, nos casos de inexecução parcial do objeto e

28.4.2 - de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

28.5 - Será configurada a inexecução parcial do objeto quando a contratada executar:

28.5.1 - até o final da primeira etapa de 30 dias de execução do cronograma, menos de 50% (cinquenta por cento) do acumulado previsto para a etapa;

28.5.2 - até o final da 2ª etapa de execução do cronograma, menos de 80% (oitenta por cento) do acumulado previsto para as duas primeiras etapas e

28.5.3 - até o final da 3ª etapa de execução do cronograma, menos de 90% (noventa por cento) do acumulado previsto para as três etapas.

28.6 - Será configurada a inexecução total do objeto nos seguintes casos:

28.6.1 - quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 20 (vinte) dias após a emissão e aceite da Ordem de Serviço pela contratada;

28.6.2 - nos casos em que a contratada abandonar a execução dos serviços em quaisquer das etapas previstas em seu cronograma de execução e

28.6.3 - quando houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão do objeto.

28.7 - O retardamento injustificado no início da execução dos serviços ou na solução dos problemas surgidos e devidamente notificados acarretará a aplicação de multa no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor.

28.8 - O não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 ou no instrumento convocatório e não abrangida pelos incisos anteriores sujeitará a contratada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, para cada evento, que será dobrada em caso de reincidência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

28.9 - Poderá ser aplicada ainda, assegurados o contraditório e a ampla defesa, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na conclusão total do serviço, até o limite de 30(trinta) dias.

28.10 - Recusar-se a receber ou a dar recebimento no contrato, na nota de empenho ou de serviços e na notificação de pendência, no prazo de cinco dias úteis, poderá caracterizar a inexecução da obrigação assumida e, não havendo justificativa aceita pela administração, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho/contrato;

28.11 - Pedidos de prorrogação de prazo só serão concedidos quando ocorrerem quaisquer das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, devendo ser acompanhados dos documentos necessários à comprovação das alegações e recebidos com antecedência mínima de até 01 (um) dia do vencimento do prazo para entrega do objeto;

29 - DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT da 22ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

29.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT da 22ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes neste Regional.

29.5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

29.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

29.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União - Seção III.

29.9 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

29.10 - O edital encontra-se disponível na página eletrônica deste Tribunal www.trt22.jus.br, no portal www.licitacoes-e.com.br, ou ainda, a sala de licitações do TRT da 22ª Região, sito na rua João da Cruz Monteiro, n.º 1694, 1º andar - Sul, Cristo Rei, CEP: 64014-210, Teresina/PI.

29.11 - Em caso de divergência entre os anexos e o edital, prevalecerá à redação do instrumento convocatório.

29.12 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

29.13 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Teresina para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Teresina, 14 de dezembro de 2015

José Luiz Lustosa
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PROCESSO TRT N.º 325/2015
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2915

TERMO DE REFERÊNCIA

SÍNTESE: Execução de serviços de reformas na
Vara do Trabalho de Corrente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

1.0 – OBJETO

O presente Termo de Referência visa detalhar os elementos necessários à contratação de empresa especializada para executar, **sob o regime de execução indireta e empreitada por preços unitários, os serviços de reformas na Vara do Trabalho de Corrente**, situada à Av. Nossa Senhora da Conceição S/N, Bairro Nova Corrente, Corrente-PI, conforme termos e condições seguintes.

2.0 – JUSTIFICATIVA

A Vara do Trabalho de Corrente foi construída no ano de 2007 e desde então vem sendo objeto apenas de manutenções do tipo periódicas, quando da ocorrência de eventos ou danos. Há um desgaste natural da edificação, especialmente em relação às instalações em geral, pinturas e alvenarias.

Em 2014, por meio de licitação, foi contratada uma empresa de engenharia para proceder com as reformas pretendidas, todavia, a mesma abandonou a obra, deixando partes por fazer e inacabadas. Como ação de recuperação e finalização das reformas e, ainda, como parte das ações de modernização da Justiça do Trabalho e de melhorias das condições de trabalho e de utilização dos espaços físicos por magistrados, servidores e jurisdicionados, e com base nas diretrizes do Plano de Obras do TRT da 22ª Região, propõe-se a execução de reforma dessa Vara.

Requer-se, pois, a contratação de empresa de engenharia para, mediante licitação na modalidade a ser definida pela Administração do Tribunal, executar os serviços de reformas gerais descritos neste Termo.

3.0 – HABILITAÇÃO

3.1 Comprovação de registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do Estado da sede da licitante, que demonstre o exercício de atividades relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

3.2 A licitante deverá apresentar, pelo menos, 1 (um) Atestado de capacidade técnica-operacional, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) que comprove que a mesma tenha executado, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, edificações novas ou reformas em edificações com, pelo menos, 200,00 (duzentos) metros quadrados de área construída.

3.3 Comprovação, pela licitante, de possuir em seu corpo técnico, na data da abertura das propostas, profissional de nível superior com formação em Engenharia Civil, detentor de Certidões de Acervo Técnico – CAT's – emitidas pelos CREA da região onde as obras foram executadas, que comprovem ter o profissional executado serviços relativos à construção de edificações ou reformas em edificações com características técnicas similares às do objeto deste Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

3.3.1 A comprovação de vínculo profissional se fará por uma das seguintes opções: com a apresentação da carteira de trabalho em que conste a licitante como empregadora do profissional, apresentação do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, apresentação de contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo, nos termos da legislação civil.

3.4 A licitante também comprovará sua habilitação, quando da realização do certame, mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF – para verificação da validade dos seguintes documentos:

- a) prova de regularidade junto ao INSS;
- b) prova de regularidade junto ao FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) prova de regularidade junto aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal.

3.5 A licitante deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

- a) Termo de Vistoria, conforme **ANEXO F**, onde informará se realizou ou não a vistoria técnica no local de execução dos serviços;
- b) Declaração de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7ª da Constituição Federal.

4.0 – VISTORIAS TÉCNICAS

4.1 As empresas interessadas em participar da licitação poderão, até 3 (três) dias antes da abertura do certame, facultativamente, proceder à vistoria técnica no local onde serão executados os serviços, devendo entrar em contato com a Seção de Engenharia – SENG - do TRT da 22ª Região, através dos telefones (86) 2107-3946 e (86) 2107-3947.

4.2 O desconhecimento das condições de execução dos serviços e do local não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa para a inexecução ou execução irregular dos serviços contratados.

4.3 Este Termo de Referência apresenta, em seu **ANEXO A**, o projeto de arquitetura da edificação e os projetos de instalações gerais.

5.0 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A reforma da Vara do Trabalho de Corrente abrangerá a execução de vários serviços, descritos sucintamente a seguir:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

- Recuperação de rachaduras e fissuras nas alvenarias da edificação;
- Demolição de alvenaria de tijolos furados, nos quantitativos definidos;
- Demolição de rebocos, de piso cerâmico e de revestimentos cerâmicos;
- Demolição de piso cimentado externo e calçadas que apresentarem rachaduras;
- Retirada e recolocação de pisos intertravados;
- Retirada e substituição de vasos sanitários;
- Retirada de entulhos;
- Execução de paredes em alvenarias de tijolos furados, com espessuras de 9 cm;
- Execução de impermeabilização com pintura epóxi nas calhas de cobertura e laje da caixa d'água;
- Execução de chapiscos e rebocos internos e externos nas áreas afetadas;
- Execução de revestimentos cerâmicos onde indicados;
- Execução de forro de gesso com pé solto;
- Revisão das estruturas e telhas de cobertura, com trocas de estruturas de suporte e de telhas danificadas por outras novas;
- Execução de novas instalações elétricas, dados e voz, hidráulicas, sanitárias;
- Execução de pinturas em geral, em áreas internas e externas (em esquadrias metálicas, esquadrias de madeira, em paredes, em forros e na fachada);
- Revisão de estrutura metálica e de reynobond da fachada, onde indicados;
- Execução dos serviços complementares de acabamento;
- Limpeza final da obra.

6.0 - CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS

Para a execução de obras e serviços de engenharia contratados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, salvo outras condições previstas em contratos, deverão ser obedecidas as condições gerais e específicas, naquilo em que forem aplicáveis, dispostas no **ANEXO B – Caderno de Encargos e Procedimentos Executivos – Parte I – Capítulos I e II.**

As marcas de materiais, equipamentos e revestimentos aplicadas na obra, bem como as definições das especificações seguintes, quando não encontradas no mercado regional ou fora de linha de produção ou fabricação, admitem a utilização de equivalentes ou similares, desde que devidamente comprovado seu desempenho através de teste e ensaios



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

previstos e desde que previamente autorizado, em documento formal, pela Fiscalização do Tribunal.

A similaridade ou equivalência indicada relaciona-se ao atendimento de critérios mínimos de desempenhos especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de funcionalidade e de ergonomia.

As intervenções a serem realizadas e as especificações técnicas dos materiais definidos pelo TRT da 22ª Região para a execução da obra serão as seguintes, obedecendo-se à numeração do orçamento:

01.00 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

01.01 Construção provisória

- Especificações: a empresa deverá providenciar a construção de um abrigo provisório em estrutura de madeira e folhas de madeirite, para guarda e depósito dos materiais de construção, equipamentos e material de escritório. As dimensões deverão tais que totalizem uma área de, pelo menos, 12,00 m².
- Locais de execução: A área destinada à construção do abrigo será o estacionamento interno. Outro local poderá solicitado pela contratada, devendo o mesmo ser aprovado pela equipe de fiscalização do contratante.

01.02 Banheiro químico

- Especificações: deverá ser disponibilizado, para os trabalhadores da empresa, um banheiro tipo “químico”, modelo padrão, que seja portátil. A empresa deverá providenciar a limpeza convencional do mesmo, pelo menos a cada 7 dias. Ver modelo abaixo.



- Locais de instalação: o local a ser instalado o banheiro será devidamente indicado pelo Tribunal, podendo ser situado no estacionamento interno.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

01.03 Placas de obras

- Especificações: deverão ser duas placas de obras, sendo uma relativa à empresa contratada e outra o modelo padrão fornecido pelo Tribunal. A placa modelo do Tribunal deverá ser em estrutura de madeira e chapas de aço zincada, devidamente instalada em local visível, e com dimensões mínimas de **1,00x2,00m**. As informações constantes da placa modelo do Tribunal serão fornecidas quando da emissão da ordem de serviços.
- Locais de instalação: serão instaladas em locais visíveis, na área do estacionamento.

01.04 Fornecimento e instalação de lonas plásticas

- Especificações: para todos os serviços internos, cujas intervenções ocasionarem a emissão de poeiras, deverão ser utilizadas lonas plásticas pretas para proteção e conservação dos equipamentos e dispersão das poeiras.
- Locais de instalação: todos os locais em que forem demandadas as colocações das mesmas, em função dos serviços a serem executados.

01.05 Alimentação de pessoal

- Especificações: para todos os trabalhadores envolvidos nos serviços, contratados diretamente pela empresa executora, deverão ser fornecidas as alimentações disciplinadas nas convenções coletivas de trabalho. Para este item o Tribunal previu o fornecimento de café-da-manhã e almoço para todos os funcionários, considerando-se a presença de, pelo menos, 10 trabalhadores diariamente na obra, durante 22 dias por mês e pelo prazo de execução previsto da obra.

01.06 Ferramentas manuais

- Especificações: deverão ser fornecidos todos os tipos de ferramentas manuais necessárias à execução dos serviços. A composição do Tribunal previu o fornecimento de carros-de-mão, martelos, marretas, pás, picaretas, talhadeiras, ponteiros, baldes e outros. Todos os materiais deverão ser fornecidos novos aos operários e deverão ser substituídos toda vez que se apresentarem inadequados à utilização, a fim de não causarem acidentes e não permitirem execuções de serviços de forma inadequada.

01.07 Equipamentos de proteção individual e coletivos

- Especificações: deverão ser fornecidos todos os equipamentos de proteção individual e coletivos necessárias à execução dos serviços. A composição do Tribunal previu o fornecimento de botas, capacetes, máscaras, cintos de segurança, fardamentos, luvas e outros. Todos os materiais deverão ser fornecidos novos aos operários e deverão ser substituídos toda vez que se apresentarem inadequados à



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

utilização, a fim de não causarem acidentes e não permitirem execuções de serviços de forma inapropriada.

01.08 Mobilização da obra

- Especificações: a mobilização de obra consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando-se o início dos serviços. Incluem-se neste serviço a localização, o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os equipamentos, materiais, mão-de-obra, equipamentos e instalações necessárias à execução dos serviços contratados. A empresa, nesta etapa, deverá providenciar todos os arquivos e informações relativas à obra, instalar o canteiro com abrigo provisório, providenciar o banheiro químico, recrutar os operários e suprir o canteiro com as ferramentas e equipamentos iniciais.

02.00 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

02.01 Retirada de telhas metálicas

- Normas e execução: conforme dispuser o Caderno de Procedimentos Executivos;
- Locais de execução: todas as telhas metálicas de cobertura deverão ser retiradas e descartadas as telhas que se apresentarem amassadas ou danificadas

02.02 Retirada de estruturas de cobertura

- Normas e execução: conforme dispuser o Caderno de Procedimentos Executivos;
- Locais de execução: após a retirada das telhas deverão ser verificadas as condições das ferragens/madeiramento de suporte. A empresa deverá fazer uma vistoria de toda a estrutura. Toda a estrutura que for considerada danificada deverá ser substituída por estrutura nova, nas dimensões em que se apresentarem. O Tribunal prevê a substituição ou recuperação de uma área de 220,00 m² das estruturas da cobertura.

02.03 Retirada de vasos sanitários

- Normas e execução: conforme dispuser o Caderno de Procedimentos Executivos;
- Locais de execução: todos os vasos sanitários atualmente existentes deverão ser retirados, sem reaproveitamento. Especial cuidado, todavia, deverá ser dispensado à execução dos serviços, devendo os vasos sanitários ser retirados de forma íntegra, a fim que de possam ser aproveitados em outro local. Ver figura abaixo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO



02.04 Retirada de tomadas e interruptores em geral

- Normas e execução: conforme dispuser o Caderno de Procedimentos Executivos;
- Locais de execução: todas as tomadas elétricas existentes na Vara do Trabalho deverão ser retiradas, sem reaproveitamento. Apenas os interruptores que apresentarem defeitos, folgas ou mal funcionamento deverão ser retirados. A empresa deverá executar tais serviços de forma sincronizada com o funcionamento da Vara, de forma a não provocar a suspensão ou interrupção no fornecimento de energia. Ver figura abaixo.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

02.05 Demolição de alvenarias com rebocos

- Normas e execução: conforme dispuser o Caderno de Procedimentos Executivos;
- Locais de execução: nos locais devidamente indicados pelo Tribunal. Ver foto abaixo:



02.06 Demolição de forro de gesso

- Normas e execução: conforme dispuser o Caderno de Procedimentos Executivos;
- Locais de execução: todos os forros de gesso que se apresentarem com fissuras ou abaulamentos, devidamente indicados pelo Tribunal, deverão ser demolidos e os entulhos provenientes deverão ser imediatamente retirados dos locais. Ver figura abaixo.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

02.07 Retirada de piso intertravado

- Normas e execução: conforme dispuser o Caderno de Procedimentos Executivos;
- Locais de execução: os locais de recuperação dos pisos intertravados serão indicados pelo Tribunal. As peças deverão ser cuidadosamente retiradas e colocadas em posição de reaproveitamento. Os serviços de regularização da camada de assentamento deverão ser executados posteriormente e, em seguida, deverão ser reassentadas as peças retiradas. Todas as peças que apresentarem rachaduras ou cantos quebrados deverão ser substituídas por peças novas. Ver foto abaixo:



02.08 Retirada de revestimento cerâmico com argamassa de assentamento

- Normas e execução: conforme dispuser o Caderno de Procedimentos Executivos;
- Locais de execução: em todas as áreas de revestimento cerâmico que apresentarem descolamentos, peças rachadas, fissuras nas juntas ou rejuntamentos ou imperfeições outras deverão ser demolidas as cerâmicas de revestimento, até se chegar à camada de reboco. Nas áreas indicadas pelo Tribunal deverão ser retiradas as cerâmicas de piso, inclusive camada de assentamento.

02.09 Remoção de móveis e equipamentos

- Locais de execução: todas as remoções de móveis, aparelhos e equipamentos que forem necessários à execução dos serviços deverão ser executadas pelos trabalhadores da empresa executora dos serviços, sob acompanhamento direto de servidores da Vara do Trabalho, que deverão indicar os lugares que os mesmos deverão permanecer durante a execução dos serviços. Nenhum móvel, aparelho ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

equipamento poderá ser removido sem a comunicação à Diretoria da Vara e sua anuência.

02.10 Retirada de entulhos

- Locais de execução: a empresa contratada deverá providenciar a remoção dos entulhos diariamente, devendo instalar caçambas tipo “tira-entulho”. Não será admitida a existência de restos de entulhos nas dependências da Vara do Trabalho. Todos os cuidados deverão ser tomados pela empresa para limpeza diária da obra.

03.00 INFRAESTRUTURA

03.01 Escavação manual

- Normas e execução: conforme dispuser o Caderno de Procedimentos Executivos;
- Especificações: executar escavações manuais com ferramentas apropriadas nas profundidades definidas para execução de sapatas de fundações e fundações corridas.
- Locais de execução: nas áreas de recuperação de estruturas e alvenarias.

03.02 Lastro de concreto magro

- Normas e execução: conforme dispuser o Caderno de Procedimentos Executivos;
- Especificações: executar um lastro de concreto magro com argamassa de cimento, brita/seixo e areia no traço 1:4:8, preparo manual, com 5 cm de espessura;

03.03 Concreto estrutural

- Normas e execução: conforme dispuser o Caderno de Procedimentos Executivos;
- Especificações: utilizar, para execução das estruturas de fundação o concreto não estrutural com fck de 20MPa;
- Locais de execução: em todas as estruturas de fundação que forem executadas.

03.04 Formas para sapatas

- Normas e execução: conforme dispuser o Caderno de Procedimentos Executivos;
- Especificações: utilizar, para as fundações, forma de tábuas comuns, com reaproveitamento de 2x;
- Locais de execução: em todas as estruturas de fundação que forem executadas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

03.05 Armaduras para sapatas

- Normas e execução: conforme dispuser o Caderno de Procedimentos Executivos;
- Especificações: utilizar, para as fundações, barras de aço de diâmetros variáveis, abrangendo o corte, dobra e montagem dos componentes;
- Locais de execução: em todas as estruturas de fundação que forem executadas.

03.06 Lançamento e aplicação de concreto

- Normas e execução: conforme dispuser o Caderno de Procedimentos Executivos;
- Especificações: utilizar, para o lançamento do concreto em fundações, equipamentos apropriados e realizar o adensamento adequado;
- Locais de execução: estruturas de concreto de fundações que forem executadas.

03.07 Fundação em pedra argamassada

- Normas e execução: conforme dispuser o Caderno de Procedimentos Executivos;
- Especificações: utilizar argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:8 com aplicação de pedras. A fundação em pedra argamassada deverá ser executada como base para a execução dos baldrame de alvenarias, em todos os locais onde forem, posteriormente, executados levantados de alvenarias;
- Locais de execução: nas alvenarias que forem executadas.

03.08 Baldrame em alvenaria

- Normas e execução: conforme dispuser o Caderno de Procedimentos Executivos;
- Especificações: deverão ser utilizados tijolos cerâmicos de 6 furos com dimensões de 9cm x 14cm x 19cm, assentados com argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:8 ou argamassa mista de cimento e areia no traço 1:8 com aplicação de aditivo plastificante tipo vedalit ou similar;
- Locais de execução: conforme execução das fundações em pedra argamassa;

04.00 ESTRUTURA E ALVENARIAS

04.01 Concreto estrutural

- Normas e execução: conforme item 03.03, para estruturas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

04.02 Formas de tábuas de madeira

- Normas e execução: conforme dispuser o Caderno de Procedimentos Executivos;
- Especificações: utilizar, para as estruturas, forma de tábuas de madeira ou virola, com reaproveitamento 2x, incluindo corte, montagem, escoramento e desforma;
- Locais de execução: em todas as novas estruturas de concreto e nas estruturas existentes que sofrerem intervenções;

04.03 Armaduras

- Normas e execução: conforme item 03.05, para estruturas;

04.04 Lançamento e aplicação de concreto em estruturas

- Normas e execução: conforme item 03.06, para estruturas;

04.05 Paredes de vedação com alvenarias

- Normas e execução: conforme dispuser o Caderno de Procedimentos Executivos;
- Especificações: deverão ser utilizados os tijolos cerâmicos de 6 furos com dimensões de 9cm x14cm x 19cm;
- Assentamento: argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:8 ou argamassa mista de cimento e areia no traço 1:8 com aplicação de aditivo plastificante tipo vedalit ou similar;
- Locais de execução: em todas as áreas de alvenarias que forem recuperadas.

05.00 COBERTURA

05.01 Estruturas de madeira para coberturas

- Normas e execução: conforme dispuser o Caderno de Procedimentos Executivo
- Especificações: todas as madeiras utilizadas para estruturas de coberturas serão em Ipê Amarelo, Jatobá ou outra espécie com propriedades mecânicas equivalentes, com as seguintes dimensões de peças: terças, no mínimo, 6 cm x12 cm; caibros, no mínimo, 3 cm x 6 cm e ripas no mínimo 1,5 cm x 4 cm.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

- Locais de aplicação: após o destelhamento, revisar as estruturas de madeira existentes e trocar as peças que se apresentarem defeituosas, empenadas, com fissuras ou rachaduras que possam comprometer sua estabilidade. Prevê-se que uma área de 165,00 m² de cobertura deverá ser recuperada.

05.02 e 05.03 Cobertura com Telha metálica trapezoidal 0.50mm

- Especificações: instalar telhas tipo metálicas, tipo trapezoidal, espessura 0.5mm, de acordo com as orientações do fabricante, nas mesmas inclinações e disposições atualmente existentes. O Tribunal prevê a instalação de 220,00 m² de telhas novas. As telhas que forem reaproveitadas deverão ser classificadas e posteriormente recolocadas, em conformidade também com as disposições existentes e formando uma cobertura uniforme com as telhas novas aplicadas;
- Locais de aplicação: em todas as áreas de cobertura.

05.04 Rufo metálico

- Normas e execução: conforme dispuser o Caderno de Procedimentos Executivos;
- Especificações: executar a instalação de rufos em chapas de aço galvanizado nº 24 com desenvolvimento de 25 cm.
- Locais de aplicação: instalar rufos metálicos, na cobertura, em todos os locais onde foram anteriormente retirados.

05.05 Algeroz em concreto armado ou premoldado

- Normas e execução: conforme dispuser o Caderno de Procedimentos Executivos;
- Especificações: executar algeroz em concreto, com largura de 20 cm. O algeroz poderá ser executado com forma no local ou poderá ser do tipo premoldado;
- Locais de aplicação: nos muros e na cobertura, em, todos os locais onde as novas telhas serão instaladas.

05.06 Impermeabilização com pintura a base de resina epóxi alcatrão

- Normas e execução: conforme dispuser o Caderno de Procedimentos Executivos;
- Especificações: executar impermeabilização com aplicação de duas demãos de resina epóxi tipo alcatrão, segundo os procedimentos indicados pelo fabricante.
- Locais de aplicação: na cobertura, na área onde se situam as caixas d'água e calhas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

05.07 Proteção mecânica

- Normas e execução: conforme dispuser o Caderno de Procedimentos Executivos;
- Especificações: executar uma camada de regularização que servirá como proteção mecânica das mantas de impermeabilização aplicadas. A camada será executada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 com espessura de 1,50 cm.
- Locais de aplicação: nas áreas onde executadas as impermeabilizações.

06.00 REVESTIMENTOS

06.01 Chapiscos

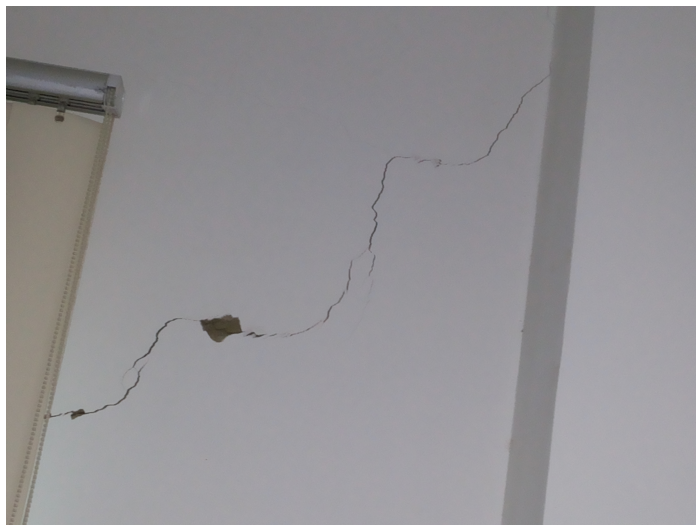
- Normas e execução: conforme dispuser o Caderno de Procedimentos Executivos;
- Especificações: executar chapiscos com argamassa de cimento e areia grossa peneirada no traço 1:4 com 0,50cm de espessura.
- Locais de aplicação: todas as áreas que sofrerem demolição de revestimentos e todas as áreas que tiverem execução de novas vedações em alvenarias deverão ser chapiscadas. Prevê-se que uma área de 100,00 m² deverá ser recuperada com chapiscos.

06.02 Reboco paulista

- Normas e execução: conforme dispuser o Caderno de Procedimentos Executivos;
- Especificações: executar rebocos com argamassa de cimento, cal e areia grossa no traço 1:2:8 com 2,00 cm de espessura. Opcionalmente poderão ser executados traços de rebocos com utilização de aditivo plastificante tipo Vedalit.
- Locais de aplicação: em todas as áreas que forem chapiscadas e em todas as áreas de rebocos que forem apenas recuperadas. Prevê-se que uma área de 100,00 m² deverá ser recuperada com rebocos. Ver figura abaixo, mostrando uma área que necessita de recuperação.

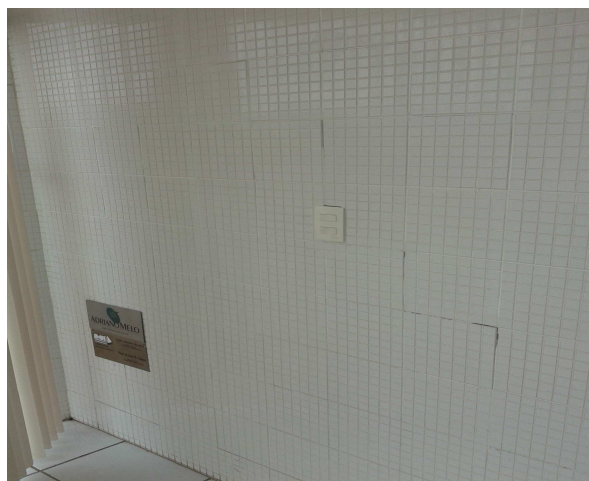


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO



06.03 Revestimento cerâmico interno

- Normas e execução: conforme dispuser o Caderno de Procedimentos Executivos;
- Especificações: cerâmica 20x20cm, com superfície simulando acabamento em pastilha, resistência à abrasão superficial PEI 4, referência Eliane tipo pastilha white, assentada com argamassa colante pré-fabricada tipo AC-1, com utilização de espaçadores plásticos para juntas de 2 mm, rejuntamento em argamassa pré-fabricada na cor branca. Ver figura abaixo.



- Locais de aplicação: as recuperações serão executadas nos ambientes: Paredes dos banheiros e copa, pilares e paredes da sala de espera, recepção e circulações internas. Prevê-se que até 20,00 m² do revestimento cerâmico deverá ser recuperado.

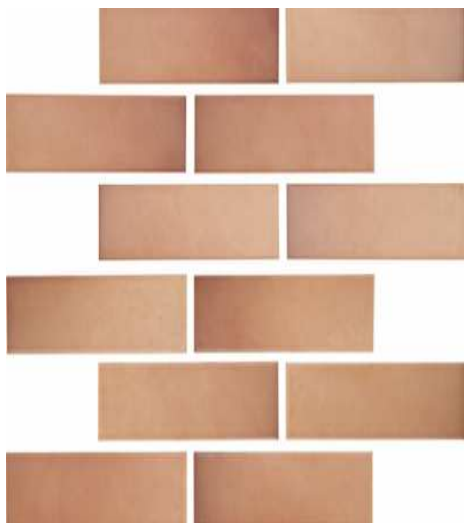
06.04 Revestimento cerâmico externo

- Normas e execução: conforme dispuser o Caderno de Procedimentos Executivos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

- Especificações: executar revestimento em cerâmica 15x5cm, com superfície simulando acabamento em tijolinho, resistência à abrasão superficial PEI 4, referência Portobello, linha Mosaico Brick Gold, assentada com argamassa colante pré-fabricada tipo AC-3, com utilização de espaçadores plásticos para juntas de 2 mm, rejuntamento em argamassa pré-fabricada na cor existente. Ver figuras abaixo.



- Locais de aplicação: em complemento ao revestimento atualmente existente.

06.05 Revestimento em alumínio tipo Reynobond

- Especificações: executar recuperação do revestimento de estruturas metálicas com alumínio tipo Wallcap (Reynobond), com espessura de 2mm, em placas e com juntas de borracha, conforme padrão atualmente existente.
- Locais de aplicação: os revestimentos serão executadas nas fachadas, nos locais em que forem retiradas as peças, conforme indicado pelo Tribunal.

07.00 PISOS

07.01 Regularização

- Normas e execução: conforme dispuser o Caderno de Procedimentos Executivos;
- Especificações: executar uma camada de regularização para assentamento de pisos cerâmicos. A camada deverá ser executada com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, com acabamento do tipo sarrafeado.
- Locais de aplicação: em toda a área interna da edificação em que serão feitas as recuperações dos pisos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

07.02 Piso em cerâmica

- Normas e execução: conforme dispuser o Caderno de Procedimentos Executivos;
- Especificações: cerâmica medindo 41x41cm, com resistência superficial à abrasão PEI 5, referência Eliane linha Hércules, assentadas com argamassa colante pré-fabricada tipo AC-1, com utilização de espaçadores plásticos para juntas de 2 mm; Rejuntamento em argamassa pré-fabricada na cor do piso.
- Locais de aplicação: em toda a área interna da edificação onde foram retiradas as cerâmicas.

07.03 Piso em bloco premoldado

- Normas e execução: conforme dispuser o Caderno de Procedimentos Executivos;
- Especificações: piso em blocos intertravados de concreto tipo uni-stein, formato retangular, com espessura mínima de 8 cm, na cor natural.
- Local de aplicação: a calçada externa e áreas de estacionamento que apresentarem deformidades, falhas, afundamentos ou peças quebradas deverão ser recuperada. Prevê-se a recuperação de até 120,00 m² das áreas de piso intertravado atualmente existentes.

07.04 Calçada externa em concreto

- Normas e execução: conforme dispuser o Caderno de Procedimentos Executivos;
- Especificações: calçada executada em concreto não estrutural com 7 cm de espessura, com juntas cruzada executadas a cada 1,0 metro e acabamento liso.
- Local de aplicação: as calçadas externas que apresentarem deformidades, falhas, afundamentos ou peças quebradas deverão ser recuperadas. Prevê-se a recuperação de até 25,00 m² das áreas de calçadas atualmente existentes.

07.05 Rodapé

- Normas e execução: conforme dispuser o Caderno de Procedimentos Executivos;
- Especificações: executar a aplicação de perfil em alumínio natural com 3,50 cm de altura, que funcionará com rodapé.
- Local de aplicação: nos espaços onde houver recuperação do piso cerâmico e nos ambientes em que os rodapés se apresentarem com deformidades ou rachaduras e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

nos locais em que os mesmos tenham caído haverá aplicação de novos rodapés. Prevê-se a recuperação ou aplicação de até 20,00 metros lineares de rodapés.

08.0 ESQUADRIAS E VIDROS

08.01 Recuperação de basculantes em alumínio

- Normas e execução: conforme dispuser o Caderno de Procedimentos Executivos;
- Especificações: a empresa deverá fazer a verificação de todas as estruturas de esquadrias de alumínio. Todas as borrachas, vedações e puxadores que apresentarem defeitos ou mal funcionamento deverão ser recuperados ou substituídos, se necessário.

09.0 PINTURAS

09.01 Tinta acrílica

- Normas e execução: conforme dispuser o Caderno de Procedimentos Executivos;
- Especificações: tinta acrílica marca Suvinil, Verbrás ou equivalente, acabamento semi-brilho, nas cores bege e verde. Aplicação em duas demãos.
- Local de aplicação: Cor bege para ambientes interiores e verde claro, exclusivamente, para a sala de audiências, conforme Resolução Nº 54/2008 do CSJT. Todas as paredes existentes deverão ser pintadas.

09.02 e 09.04 Emassamento com massa PVA látex

- Normas e execução: conforme dispuser o Caderno de Procedimentos Executivos;
- Especificações: executar emassamento com massa PVA látex PVA marca Suvinil, Verbrás ou equivalente, com duas demãos e executar posterior lixamento;
- Locais de aplicação: todos os forros de gesso recuperados, todas as paredes novas executadas e todas as áreas de paredes que forem recuperadas.

09.03 Tinta Látex PVA

- Normas e execução: conforme dispuser o Caderno de Procedimentos Executivos;
- Especificações: executar pintura com tinta látex PVA marca Suvinil, Verbrás ou equivalente, na cor branco neve, em duas demãos;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

- Locais de aplicação: todos os forros de gesso existentes, depois de executados os serviços de recuperação, deverão ser pintados.

09.05 Textura

- Normas e execução: conforme dispuser o Caderno de Procedimentos Executivos;
- Especificações: executar pintura com textura marca Suvinil, Verbrás ou equivalente, acabamento semi-brilho com adição de quartzo, na cor areia.
- Local de aplicação: todas as fachadas deverão ser pintadas novamente.

09.06 Tinta esmalte sintético em esquadria de madeira

- Normas e execução: conforme dispuser o Caderno de Procedimentos Executivos;
- Especificações: executar pintura em tinta esmalte sintético acetinado na cor branco, marca Suvinil, Verbrás ou equivalente;
- Locais de aplicação: todas as portas de madeira e alisares deverão ser pintadas.

09.07 Tinta esmalte sintético em esquadria de ferro

- Normas e execução: conforme dispuser o Caderno de Procedimentos Executivos;
- Especificações: executar pintura com tinta esmalte sintético acetinado, marca Suvinil, Verbrás ou equivalente na cor existente;
- Locais de aplicação: todas as esquadrias de ferro atualmente existentes deverão ser pintadas.

09.08 Demarcação de faixas

- Normas e execução: conforme dispuser o Caderno de Procedimentos Executivos;
- Especificações: executar pintura com tinta apropriada, marca Suvinil, Verbrás ou equivalente na cor existente;
- Locais de aplicação: recuperar todas as demarcações de pisos atualmente existentes, inclusive as marcações de acesso a deficientes.

10.0 FORROS E VEDAÇÕES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

10.01 Forro de Gesso

- Normas e execução: conforme dispuser o Caderno de Procedimentos Executivos;
- Especificações: forro de gesso em placas de 60x60cm com juntas preenchidas simulando uma laje com rodapê solto.
- Acabamento: liso pintado com PVA látex branco neve.
- Local de aplicação: em todos os ambientes internos deverão ser feitas recuperações que forros que se apresentem com deformidades, umidades ou rachaduras. Prevê-se que 30,00 m² da área de forro existente deverá ser recuperada.

11.00 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

11.01 Vaso sanitário com caixa acoplada

- Normas e execução: conforme dispuser o Caderno de Procedimentos Executivos;
- Especificações: deverão ser instalados novos vasos sanitários, fabricante Deca, linha Ravena, cor branca. Deverão vir acompanhadas de assento, bem como parafusos de fixação. Ver figura abaixo.



- Local de aplicação: todos os banheiros que tiverem vasos sanitários retirados deverão receber novos aparelhos.
- Local de aplicação: todos os banheiros receberão a cuba oval e o banheiro de PNE receberá a cuba de semi-encaixe.

11.02 e 11.03 Tubos de PVC para água fria

- Normas e execução: conforme dispuser o Caderno de Procedimentos Executivos;
- Especificações: executar a substituição de tubulações de água fria por novas tubulações, nos lugares em que se verificarem infiltrações ou vazamentos de água. As tubulações deverão ser do tipo PVC rígido marrom, marca Tigre, Amanco ou equivalente, nas bitolas comuns e existentes.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

- Local de aplicação: em todos os lugares onde constatada a existência de infiltrações ou vazamentos.

11.04, 11.05 e 11.06 Tubos de PVC para esgoto

- Normas e execução: conforme dispuser o Caderno de Procedimentos Executivos;
- Especificações: executar a substituição de tubulações que esgoto que apresentarem defeitos, mal funcionamento ou rachaduras. As tubulações serão em PVC série normal, nas bitolas comerciais.
- Local de aplicação: em todos os locais em que forem verificadas a existência de vazamentos, mal funcionamento ou ventilação inadequada.

11.00 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE DADOS E VOZ

11.01 Tomadas

- Normas e execução: conforme dispuser o Caderno de Procedimentos Executivos;
- Especificações: tomadas em liga de cobre e contatos de prata, corpo em material auto-extinguível, 10A/250V, tipo 2P+T, marca Pial Plus, com tampas de acabamento na cor branca. As tomadas componentes do cabeamento estruturado serão com conector tipo RJ-45M de 8 vias, fabricante Furukawa, Amp ou equivalente.



- Locais de aplicação: todas as tomadas da edificação deverão ser substituídas por tomadas no padrão novo.

11.02 Caixas plásticas 4x2"

- Normas e execução: conforme dispuser o Caderno de Procedimentos Executivos;
- Especificações: para todas as tomadas e interruptores novos instalados deverão ser colocadas novas caixas plásticas, fabricante Tigre, tamanho 4x2".
- Locais de aplicação: em todas as novas tomadas e interruptores.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

11.03 Tomada de embutir na parede para dados e voz

- Especificações: As tomadas componentes da rede de dados e voz serão com conector tipo RJ-45M de 8 vias, fabricante Furukawa, Amp ou equivalente. Ver foto ilustrativa abaixo.



- Locais de aplicação: em substituição às existentes.

11.04 Tomada de latão de embutir no piso, para dados e voz

- Especificações: caixa para tomada de embutir em piso 4x4", com acabamento em latão, com suporte para duas tomadas redondas RJ-45, tampa basculante e acabamento cromado;
- Locais de aplicação: em substituição às existentes.

11.05 Cabo UTP 4 pares CAT 5E

- Especificações: utilizar, para a rede de dados e voz, cabo de lógica azul, no mínimo, CAT 5E, em substituição aos existentes;
- Locais de aplicação: em toda a rede de dados e voz existente.

11.06 Luminária de sobrepor

- Normas e execução: conforme dispuser o Caderno de Procedimentos Executivos;
- Especificações: luminária de sobrepor externa, tipo arandela, material alumínio escovado com proteção em estrutura de ferro, para uma lâmpada fluorescente compacta de 23W.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO



- Local de aplicação: nas áreas externas e muros existentes, em substituição às existentes e que se encontram quebradas.

11.07 Cabos elétricos

- Normas e execução: conforme dispuser o Caderno de Procedimentos Executivos;
- Especificações: formados por fios de cobre nu, isolamento em composto de polivinila classe 70º C antichama para tensões até 750V, fabricante Sil, Pirelli ou equivalente.
- Locais de aplicação: todos os cabos que chegarem aos interruptores, tomadas e quadros elétricos deverão ser vistoriados e, se necessário, trocados por cabos novos. O tribunal prevê a substituição de até 200,00 metros de cabos elétricos.

11.08 e 11.09 Eletrodutos

- Normas e execução: conforme dispuser o Caderno de Procedimentos Executivos;
- Especificações: executar a substituição ou instalação de novos eletrodutos em PVC do tipo roscável, fabricante Tigre ou equivalente.
- Locais de aplicação: todos os eletrodutos que chegarem aos interruptores, tomadas e quadros elétricos deverão ser vistoriados e, se necessário, trocados por novos. O tribunal prevê a substituição de até 30,00 metros de eletrodutos.

12.00 SERVIÇOS DIVERSOS

12.01 Limpeza final da obra

- Normas e execução: conforme dispuser o Caderno de Procedimentos Executivos;
- Especificações: executar a limpeza final da obra, com a remoção de todas as crostas de rebocos e pinturas, remoção de entulhos existentes, remoção de poeiras e retirada de todos os materiais não mais necessários à execução de serviços.
- Local de execução: em todos os ambientes, internos e externos, inclusive estacionamento.

7.0 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

Todos os serviços deverão ser executados em até **120 (cento e vinte)** dias corridos, após o recebimento e aceite da Ordem de Serviços emitida pelo TRT da 22ª Região e com rigorosa observância das normas e especificações apresentadas, podendo os mesmos ser realizados, se necessário, aos sábados e domingos.

O contrato firmado entre as partes deverá ter vigência de, pelo menos, 210 dias, contados da data de sua assinatura.

8.0 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

8.1 Responsabilizar-se, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) exames;
- b) salários;
- c) seguros de acidentes;
- d) taxas, impostos e contribuições;
- e) indenizações;
- f) vales-refeição;
- g) vales-transporte;

8.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

8.3 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, em relação a seus empregados, prepostos ou terceirizados contratados por ocasião da execução dos serviços ou em conexão com estes;

8.4 Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionados ao contrato, originariamente ou que vierem a ser vinculados;

8.5 Manter os seus empregados, prepostos ou terceirizados contratados sujeitos às normas do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região;

8.6 Manter os seus empregados, prepostos ou terceirizados contratados devidamente identificados quando em serviço, devendo substituir imediatamente qualquer um deles quando considerado inconveniente à boa ordem ou às normas do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região;

8.7 Observar todos os cuidados a fim de evitar danos à edificação e a terceiros, por ocasião da montagem de equipamentos e execução dos serviços, ficando o ônus dos reparos por sua conta;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

- 8.8 Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução de quaisquer serviços pertinentes à obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em decorrência da fiscalização por parte do Tribunal;
- 8.9 Verificar, comparar e criticar, tempestivamente, todos os desenhos e planilhas fornecidos; nos casos de erros, omissões, discrepâncias ou falhas não detectados em etapa anterior à contratação, caberá à Contratada formular imediata comunicação escrita à administração do Tribunal, a fim de que as soluções sejam definidas sem interferências ao andamento dos serviços;
- 8.10 Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução dos serviços;
- 8.11 Reparar e corrigir os serviços executados em que se verificar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções. Para tanto será definida, pela Fiscalização do Tribunal, um prazo de execução dos mesmos, sendo este considerado como sendo de 5 dias contados da ciência por parte daquela, quando outro prazo não for definido;
- 8.12 Permitir que a Fiscalização do Tribunal, membros ou servidores que este formalmente indicar, tenham acesso às instalações dos locais de serviços e a todos os locais onde estiverem sendo estocados ou manuseados materiais relacionados à obra;
- 8.13 Responsabilizar-se pela operação, manutenção e segurança dos locais de serviços, bem como pela vigilância e organização do mesmo;
- 8.14 Responsabilizar-se por toda a logística e transportes de materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como por testes e ensaios;
- 8.15 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-PI, referente à execução dos serviços, entregando as vias à equipe de Fiscalização do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região em até **10 dias** após o início dos serviços;
- 8.16 Apresentar e submeter à Fiscalização do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região o(s) nome(s) e capacidade(s) técnica(s) do(s) responsável(is) técnico(s) que porventura venha a substituir o originalmente indicado;
- 8.17 Não transferir a terceiros objeto da presente contratação, sendo permitida a subcontratação parcial de serviços, desde que previamente autorizada pela fiscalização.
- 8.18 Manter, durante todo o período de execução dos serviços, as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 8.19 Obedecer às normas de segurança e higiene do trabalho para esse tipo de atividade, fornecendo os equipamentos de proteção individual e coletivos necessários ao exercício das atividades, em atendimento aos Princípios e disposições das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), bem como legislações locais e regionais, desde que mais rígidas em relação àquelas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

8.20 Abrir, mediante termo circunstanciado, na presença de servidor designado como fiscal ou membro de comissão de fiscalização do Tribunal, o **Livro Diário de Obras**, que deverá ser preenchido em 3 vias, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relativos à execução dos serviços;

8.21 Nos casos demandados pelo Tribunal ou nos que a empresa contratada pretender realizar serviços em finais de semana ou feriados, a relação de serviços a serem realizados nesse período, bem como a relação dos operários que os realizarão deverá ser enviada à Fiscalização do Tribunal em até 48 horas antes do início dos mesmos, para que sejam providenciadas as autorizações e designados servidores para acompanhamento efetivo;

8.22 A empresa contratada deverá **apresentar, em até 5 (cinco) dias após o aceite da Ordem de Serviços, um Cronograma Físico-financeiro de execução dos mesmos**, contemplando etapas de 30 dias. Este cronograma será submetido à aprovação da Fiscalização do Tribunal e servirá de base para o acompanhamento da evolução dos serviços e indicativos de atrasos, passíveis de sanções. **A última etapa de execução dos serviços não poderá representar mais que 20% do total previsto para o contrato.**

8.23 Iniciar a execução dos serviços em até 10 dias após o aceite da Ordem de Serviços.

9.0 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 Fornecer todas as orientações, dados e informações técnicas necessárias à execução dos serviços, bem como quaisquer esclarecimentos adicionais ao cumprimento adequado do contrato;

9.2 Autorizar, mediante a expedição de ordem de serviços, o início dos serviços pela Contratada;

9.3 Designar, em conformidade com o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, um representante ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;

9.4 Garantir o acesso dos funcionários da Contratada ou de suas subcontratadas aos locais onde serão realizados os serviços, observando-se o disposto nas regras internas de acesso e identificação de pessoal;

9.5 Promover e dar celeridade à execução dos serviços auxiliares necessários à prestação das obrigações contratuais, quando estes forem alheios ao objeto do contrato;

9.6 Atestar as faturas emitidas pela Contratada, desde que emitidas em conformidade com as medições e atestação da fiscalização e obedecidas as condições exigidas em contrato;

9.7 Efetuar o pagamento da fatura nos prazos e condições estabelecidas em contrato;

9.8 Receber os serviços mediante termos circunstanciados, nos prazos e condições estabelecidos em contrato, conforme item 12.0 deste Termo de Referência;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

9.9 Emitir a Ordem de Serviços, conforme modelo apresentado no Caderno de Encargos e Procedimentos Executivos, **em até 10 dias após a assinatura do contrato entre as partes;**

10.0 – PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

10.1 A proposta de preços deverá contemplar o fornecimento de mão-de-obra, aplicação dos materiais e a utilização dos equipamentos necessários nos locais discriminados, com base na Planilha constante do **ANEXO C – Planilha Orçamentária**. Os valores unitários apresentados deverão corresponder à totalidade do custo para execução dos serviços, incluindo-se nestes, todos os custos com materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte, impostos, encargos e demais itens que se fizerem necessários à sua perfeita execução;

10.2 **A proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, a composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas**, em planilhas específicas, com detalhamento completo, constando exclusivamente, os itens que compõem as Planilhas adotadas pelo TRT da 22ª Região (**ANEXO D**). Os percentuais constantes da Planilha do **ANEXO** são apenas indicativos, excetuando-se os itens relativos aos tributos cujas alíquotas são fixadas em lei, não acarretando ao TRT da 22ª Região qualquer obrigação quanto à sua execução ou pagamento, devendo as proponentes apresentar em suas composições os índices praticados;

10.3 **A proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, como parte da Planilha Orçamentária, as composições unitárias analíticas dos preços ofertados**, em planilha específica, com detalhamento completo, contemplando mão-de-obra, insumos, materiais, equipamentos e coeficientes de rendimento ou outros, se necessários;

10.4 **A proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, a Planilha de Encargos Sociais adotadas**, para mensalistas e horistas, com detalhamento completo, constando exclusivamente, os itens que compõem as Planilhas adotadas pelo TRT da 22ª Região (**ANEXO E**). As planilhas adotadas pelo TRT são as fornecidas pela CEF, dispostas no anexo, com vigência a partir de 04/2013 e consideradas **com desoneração**;

10.5 Atendendo disposições da Súmula Nº 254 do Tribunal de Contas da União, na composição da Planilha de BDI para contratos de obras executadas com recursos públicos, não deverão constar os seguintes impostos: imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ) e contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL);

10.6 O custo total orçado pelo TRT da 22ª Região para a execução da obra é de **R\$ 139.496,81 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos)**, já considerada uma taxa de BDI de 30%.

11.0 – FISCALIZAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

Para fiscalização de obras e serviços de engenharia contratados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, salvo condições específicas previstas em contratos, deverão ser obedecidas as condições gerais e específicas dispostas no **ANEXO B – Caderno de Encargos e Procedimentos Executivos – Parte I – Capítulo III**.

12.0 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e mediante Termos de Recebimento, o objeto do contrato será recebido:

12.1.1 Provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento ou fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório assinado em até 5 (cinco) dias, a partir da entrega da comunicação escrita, pela empresa executora, da finalização dos serviços objeto do contrato;

a) Os serviços entregues em desconformidade com os especificados neste Termo de Referência serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada será obrigada a refazê-los no prazo máximo a ser estabelecido pela Administração, contado da data do recebimento da notificação necessariamente escrita por parte do TRT 22ª Região;

b) A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento e de recebimento definitivo até que as irregularidades sejam sanadas;

12.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão de fiscalização designada pelo TRT da 22ª Região, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelo contratante e contratado, após o decurso do prazo de observação, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da lei nº 8.666/93;

12.1.3 O Recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelos serviços executados.

13.0 – MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

13.1 As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente, por servidor ou comissão de Fiscalização designada pelo Tribunal, conforme o cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado (ver item 8.22), considerando-se os serviços efetivamente realizados e concluídos no período;

13.2 As medições, a critério da Fiscalização, poderão ser precedidas de visita técnica ao local de execução dos serviços, que poderá ser executada no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento do pedido feito pela contratada. Aprovada a medição pela Fiscalização, deverá a empresa emitir e apresentar a respectiva nota fiscal/fatura, ocasião em que aquela será considerada liquidada;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

13.3 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da liquidação da nota fiscal/fatura;

13.4 Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto se a contratada for optante do Simples Nacional, situação que deverá ser comprovada;

13.5 O TRT da 22ª Região não efetuará o pagamento se no ato do recebimento dos serviços ficar comprovado que os mesmos não apresentam adequação às especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência;

13.6 Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

14.0 - PENALIDADES:

14.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, verificado o nexo causal relativo à ação ou omissão do Contratado, torna possível a aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras provenientes de legislação específica:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Multa;

14.1.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região;

14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.2 Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

a) descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste Termo de Referência e seus Anexos que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves.

14.2 Será configurada a inexecução parcial do objeto quando:

a) a contratada executar, até o final da primeira etapa de 30 dias de execução do cronograma, menos de 50% (cinquenta por cento) do acumulado previsto para a etapa;

b) a contratada executar, até o final da 2ª etapa de execução do cronograma, menos de 80% (oitenta por cento) do acumulado previsto para as duas primeiras etapas;

c) a contratada executar, até o final da 3ª etapa de execução do cronograma, menos de 90% (noventa por cento) do acumulado previsto para as três etapas;

14.3 Será configurada a inexecução total do objeto nos seguintes casos:

a) quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 20 (vinte) dias após a emissão e aceite da Ordem de Serviço pela contratada;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

b) nos casos em que a contratada abandonar a execução dos serviços em quaisquer das etapas previstas em seu cronograma de execução;

c) quando houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão do objeto.

14.4 O não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 ou no instrumento convocatório e não abrangida pelos incisos anteriores sujeitará a contratada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, para cada evento, que será dobrada em caso de reincidência.

14.5 Recusar-se a receber ou a dar recebimento no contrato, na nota de empenho ou na notificação de pendência, no prazo definido pelo edital, caracterizará inexecução da obrigação assumida e, não havendo justificativa aceita pela administração, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

14.6 A critério da Administração, as penas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4, garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas cumulativamente à penalidade de multa;

14.5 Pedidos de prorrogação de prazo só serão concedidos quando ocorrerem quaisquer das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, devendo ser acompanhados dos documentos necessários à comprovação das alegações e recebidos com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento do prazo para entrega do objeto;

14.6 As multas aplicadas, moratórias e compensatórias, serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados, ou ainda judicialmente, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais pertinentes.

14.7 O retardamento injustificado do início da execução dos serviços ou na solução dos problemas surgidos e devidamente notificados acarretará a aplicação de multa no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor.

14.8 O não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 ou no instrumento convocatório e não abrangida pelos incisos anteriores sujeitará a contratada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, para cada evento, que será dobrada em caso de reincidência.

14.9 Poderá ser aplicada ainda, assegurados o contraditório e a ampla defesa, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na conclusão total do objeto do contrato, até o limite de 30 dias.

14.10 As multas aplicadas, moratórias e compensatórias, serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados, das garantias em dinheiro, quando existirem, ou ainda judicialmente, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais pertinentes.

14.10.1 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo Contratado ao TRT da 22ª Região, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

15.0 - ANEXOS:

Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos, devendo, com exceção dos ANEXOS A e B, cada um deles constar, obrigatoriamente, da proposta de preços da proponente para efeitos de licitação.

ANEXOS	DESCRIÇÃO
ANEXO A	Projetos de arquitetura e de Instalações Gerais da Vara do Trabalho de Corrente
ANEXO B	Caderno de Encargos e Procedimentos Executivos
ANEXO C	Planilha Orçamentária
ANEXO D	Planilha de BDI convencional
ANEXO E	Planilhas de Encargos Sociais
ANEXO F	Termo de Vistoria Técnica

Teresina, setembro de 2015.

Antônio Frederico V. Castelo Branco

Delano Pereira Costa

Everdam Martins da Silva

Raphael Romero Barbosa

Osmar Rodrigues de Mesquita



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

**PROCESSO TRT N.º 325/2015
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2015**

ANEXO A

**PROJETOS DE ARQUITETURA E DE INSTALAÇÕES GERAIS DA
VARA DO TRABALHO DE CORRENTE**

(ARQUIVO EM ANEXO)

ANEXO B

**CADERNO DE ENCARGOS E PROCEDIMENTOS EXECUTIVOS DO
TRT22**

(ARQUIVO EM ANEXO)

ANEXO C

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**Obs: as referências de preços do Sinapi foram retiradas da Tabela
de Composições publicada pela CEF, do mês de outubro/2015**

(ARQUIVO EM ANEXO)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PROCESSO TRT N.º 325/2015
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2915

ANEXO D

PLANILHA DE BDI CONVENCIONAL

A fórmula proposta pelo TRT22 foi:

$$\text{BDI} = (1/(1-\text{Imp})) \times (1+\text{Adm}) \times (1+\text{Def}) \times (1+\text{Ris}) \times (1+\text{LB}) - 1$$

Onde:

Imp= Impostos e taxas incidentes sobre faturamento

Adm= Despesas Administração Central

Def= Despesas financeiras e seguros

Ris= Riscos e imprevistos

LB= Lucro Bruto

A parcela Imp deverá considerar os valores de PIS, COFINS e ISS.

No caso deste orçamento adotado pelo TRT22, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a uma taxa de BDI de 30,00%

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
A-1	Administração central	7,00%
	Total grupo A	7,00%
GRUPO B	LUCRO	
B-1	Lucro bruto	12,00%
	Total grupo B	12,00%
GRUPO C	IMPOSTOS	
C-1	PIS	0,65%
C-2	COFINS	3,00%
C-3	ISSQN	3,00%
C-4	Contribuição sobre a Receita (Lei 12.546/2011, alterada pela Lei 12.844/2013)	2,00%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

	Total grupo C	8,65%
GRUPO D	DIVERSOS	
D-1	Despesas financeiras e seguros	1,00%
D-2	Riscos e imprevistos	1,35%
	Total grupo D	2,35%

TOTAL DESTE BDI.....	30,00%
-----------------------------	---------------

ANEXO E
PLANILHAS DE ENCARGOS SOCIAIS ADOTADAS
(ARQUIVO EM ANEXO)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PROCESSO TRT N.º 325/2015
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2915

ANEXO F - TERMO DE VISTORIA

Declaro, para os fins de participação no pregão eletrônico nº 34/2915, Processo TRT22 nº 325/2015, que:

(marque **uma** das opções a seguir)

() vistoriei os locais de execução dos serviços e que sou detentor de todas as informações necessárias ao oferecimento da proposta, conforme exigência do Edital e condições especificadas no Termo de Referência, nada havendo a reclamar ou exigir, em etapa posterior, para o exato cumprimento das obrigações assumidas.

() as informações constantes do Termo de Referência e seus anexos são suficientes para que seja ofertada uma proposta de preços e executados os serviços, não havendo necessidade de vistoria *in loco* do local onde os serviços serão executados, nada havendo a reclamar ou exigir, em etapa posterior, para o exato cumprimento das obrigações assumidas.

_____, ____/____/____

Cidade

Data

Nome da empresa e CNPJ

Responsável pela empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PROCESSO TRT N.º 325/2015
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2915

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ()

FAX: ()

E-mail:

NOME PARA CONTATO:

02 - DADOS BACÁRIOS:

Conta n.º: _____

Agencia n.º: _____

Banco: _____

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: () dias contados da abertura da licitação - prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

05 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO(.....)não poderá ser superior a 120(cento e vinte) dias.

06 - PREÇOS: Conforme planilhas de preços anexa.

07 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

NOME:

CARGO:

CPF/MF:

RG:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE:

E-mail:

Local, _____ de _____ de 2015. [Carimbo Padronizado do CNPJ]

Assinatura do Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PROCESSO TRT N.º 325/2015
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2915

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo da declaração, conforme Decreto n.º 4.358, de 05/09/2002.

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico - TRT 22ª n.º 34/2915 (Proc. TRT n.º 325/2015)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666 (de 21 de junho de 1993), acrescido pela Lei n.º 9.854 (de 27 de outubro de 1999), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2015.

(Local)

(representante legal, assinatura)

Observação: Deve ser apresentado documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PROCESSO TRT N.º 325/2015
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2915

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PROCESSO TRT22 Nº 325/2015
PREGÃO ELETRÔNICO TRT22 Nº 34/2915
CONTRATO TRT22 Nº ____/2015

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE
REFORMA NA VARA DO TRABALHO DE
CORRENTE

CONTRATADA:, empresa inscrita no CNPJ nº, situada na rua, nº, CEP, bairro, na cidade de, representada neste ato por....., (cargo), CPF

CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, inscrito no CNPJ nº 03.458.141/0001-40, com sede na rua Vinte e Quatro de Janeiro nº 181, norte/centro, Teresina - PI, CEP 64.000-921, representado neste ato por seu Diretor-Geral de Administração, ADÃO ALVES DOS SANTOS.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DOS MUROS DE DIVISA DOS TERRENOS ONDE SERÃO INSTALADAS AS VARAS DO TRABALHO DE PARNAÍBA E DE URUÇUI**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 19/2015, conforme autorização à fl. do Processo nº 325/2015, regulado pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nº 5.450/2005 e nº 3.555/2000, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais normas de direito público pertinentes, e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente avença tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar, **sob o regime de empreitada por preço unitário, os serviços de reforma na Vara do Trabalho de Corrente**, situada na av. Nossa Senhora da Conceição, s/n, bairro Nova Corrente, em Corrente-PI, conforme descrição e especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2015).

1.1.1. A prestação dos serviços compreende a mão de obra, o fornecimento e aplicação dos materiais e todos os equipamentos e ferramentas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

necessários à sua execução, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2015.

1.1.2. A CONTRATADA deve fazer registros, mediante Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), da execução dos serviços contratados, junto ao CREA/PI, entregando as vias à equipe de Fiscalização do CONTRATANTE em até 10 (dez) dias após o início dos serviços.

1.2. O prazo para a execução dos serviços objetos deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de recebimento e aceite da ordem de serviço pela CONTRATADA, conforme cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias após o aceite da ordem de serviços, contemplando etapas de 30 (trinta) dias.

1.2.1. O cronograma será submetido à aprovação da Fiscalização do CONTRATANTE e servirá de base para o acompanhamento da evolução dos serviços e indicativos de atrasos, passíveis de sanções;

1.2.2. A última etapa de execução dos serviços não poderá representar mais que 20% do total previsto para o contrato.

1.3. As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente, por servidor ou comissão de fiscalização designada pelo CONTRATANTE, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado.

1.3.1. As medições, a critério da fiscalização, poderão ser precedidas de visita técnica ao local de execução dos serviços, que poderá ser executada no prazo máximo de 5(cinco) dias contados do recebimento do pedido feito pela CONTRATADA.

1.4. Pedidos de prorrogação de prazo só serão concedidos quando ocorrerem quaisquer das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, devendo ser acompanhados dos documentos necessários à comprovação das alegações e recebidos com antecedência mínima de 1 (um) dia do vencimento do prazo estipulado para o cumprimento da obrigação.

1.5. Concluídos os serviços, estes serão vistoriados por comissão designada para tal fim, sendo recebidos:

1.5.1. Provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento ou fiscalização, mediante termo de recebimento provisório, em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita de sua conclusão pela CONTRATADA;

1.5.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias, pela comissão designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação dos serviços aos especificados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

1.6. Em caso de desconformidade dos serviços com o descrito no termo de referência, a CONTRATADA será notificada e deverá reexecutar os serviços rejeitados, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência, quando outro prazo não for definido pelo CONTRATANTE.

1.6.1. A notificação suspende os prazos de pagamento e de recebimento definitivo até que as irregularidades sejam sanadas.

1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelos serviços executados.

2. PREÇO

2.1. O preço deste contrato é de R\$

2.2. O preço contratado, fixo e irrevogável, já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação do serviço contratado, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transporte, pedágios, travessias, combustíveis, garantia, seguro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

2.3. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta da ação orçamentária Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – PTRES 85225, natureza de despesa 33.90.39.____ – Obras e Instalações – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -, por meio da nota de empenho ordinário nº 2015NE000____, emitida em / /2015, no valor de R\$

2.4. Os pagamentos serão realizados em moeda nacional, por meio de ordem bancária, na Conta Corrente nº, Agência nº, do Banco

2.4.1. O prazo para os pagamentos será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da nota fiscal/fatura, obedecendo-se o disposto no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, com base nas medições de serviços efetivamente realizados e equipamentos e materiais realmente empregados, obedecidos os preços unitários propostos.

2.4.2. Considera-se, para efeito de pagamento, o dia da entrega da ordem bancária na unidade bancária.

2.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

2.6. Os pagamentos referentes a este contrato serão efetuados após a comprovação, por parte do CONTRATANTE, da manutenção de todas as condições de habilitação da CONTRATADA, aí incluídas a regularidade perante à Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com a Fazenda Municipal, com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

2.7. A critério do CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor correspondente a parcelas devidas, para cobrir possíveis despesas com multas aplicadas à contratada ou reparos necessários em decorrência da inexecução ou execução defeituosa de serviços, apuradas por meio de processos administrativos específicos, assegurada a ampla defesa e contraditório.

2.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

2.9. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

2.10. A CONTRATADA deverá apresentar junto com a fatura/nota fiscal os seguintes documentos, para efetivação do pagamento:

2.10.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

2.10.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

2.10.3. Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal;

2.10.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida pela Justiça do Trabalho.

2.11. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, na forma das normas pertinentes.

2.12. Se a CONTRATADA for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal/fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item anterior.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 210 (duzentos e dez) dias, contados da data de sua assinatura.

4. VINCULAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos adiante enumerados, que integram o PAE nº 325/2015, e que, independentemente de transcrição, são partes integrantes e complementares deste contrato:

4.1.1. Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 34/2015, constante do PAE nº 325/2015, do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região;

4.1.2. Proposta e documentos anexos firmados pela CONTRATADA em ____ de _____ de 2015.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das estabelecidas no Termo de Referência:

5.1.1. Emitir a Ordem de Serviços, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato entre as partes;

5.1.2. Fornecer todas as orientações, dados e informações técnicas necessárias à execução dos serviços, bem como quaisquer esclarecimentos adicionais ao cumprimento adequado deste contrato;

5.1.3. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;

5.1.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

5.1.5. Atestar as faturas emitidas pela CONTRATADA, desde que emitidas em conformidade com as medições e atestação da fiscalização e obedecidas as condições exigidas em contrato;

5.2. São obrigações da CONTRATADA, além das estabelecidas no Termo de Referência:

5.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência do contrato, representá-lo na execução do contrato, o qual deverá, a qualquer tempo, ser substituído caso solicitado pelo CONTRATANTE;

5.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

5.2.3. Assumir o ônus por todas as despesas com material, mão de obra,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;

5.2.4. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

5.2.5. Reparar e corrigir, às suas expensas, os serviços executados em que se verificar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da ciência da empresa contratada, salvo se outro prazo for definido pela Fiscalização do Contratante;

5.2.6. Não transferir a terceiros o objeto da presente contratação, sendo permitida a subcontratação parcial de serviços, desde que previamente autorizada pela Fiscalização;

5.2.7. Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, no tocante a verificação e certificação das especificações técnicas exigidas, prestando todos os esclarecimentos solicitados e, atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;

5.2.8. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.2.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;

5.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

5.3.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

5.3.2. transferir a responsabilidade contratual para outras entidades sob qualquer pretexto;

5.3.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

5.3.4. a contratação de cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e fiscalização do contrato serão exercidos por comissão designada pelo CONTRATANTE, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

orientação geral, durante todo o período de vigência do contrato, obedecidas as condições gerais e específicas dispostas no ANEXO B – Caderno de Encargos e Procedimentos Executivos – Parte I – Capítulo III, do Termo de Referência.

6.1.1. A substituição de servidor/membro da comissão será consignada nos autos e comunicada à CONTRATADA, prescindido de termo aditivo.

6.2. A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.3. Das decisões de fiscalização, poderá a CONTRATADA recorrer ao Diretor-Geral de Administração do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

7. PENALIDADES

7.1. O CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente às demais penalidades legais, garantido o devido processo, nos seguintes percentuais e condições:

7.1.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor, no caso de retardamento injustificado do início da execução dos serviços ou da solução dos problemas surgidos e devidamente notificados;

7.1.2. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na conclusão total do objeto do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.1.3. 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, nos casos de inexecução parcial do objeto;

7.1.4. 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto

7.1.5. 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 ou no instrumento convocatório e não abrangida pelos subitens anteriores, para cada evento, que será dobrada em caso de reincidência.

7.2. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA:

7.2.1. executar, até o final da primeira etapa de 30 dias de execução do cronograma, menos de 50% (cinquenta por cento) do acumulado previsto para a etapa;

7.2.2. executar, até o final da 2ª etapa de execução do cronograma, menos de 80% (oitenta por cento) do acumulado previsto para as duas primeiras etapas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

7.2.3. executar, até o final da 3ª etapa de execução do cronograma, menos de 90% (noventa por cento) do acumulado previsto para as três primeiras etapas.

7.3. Será configurada a inexecução total do objeto nos seguintes casos:

7.3.1. quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 20 (vinte) dias após a emissão e aceite da Ordem de Serviço pela contratada;

7.3.2. nos casos em que a CONTRATADA abandonar a execução dos serviços em quaisquer das etapas previstas em seu cronograma de execução;

7.3.3. quando houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão do objeto.

7.4. O CONTRATANTE poderá, segundo critérios de conveniência e oportunidade, receber o objeto com atraso superior a 30 (trinta) dias, aplicando à CONTRATADA multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato.

7.5. O não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 ou no instrumento convocatório e não abrangida pelos incisos anteriores sujeitará a contratada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, para cada evento, que será dobrada em caso de reincidência.

7.6. As multas aplicadas, moratórias e compensatórias, serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados, das garantias em dinheiro, quando existirem, ou ainda judicialmente, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais pertinentes.

7.7. A multa porventura aplicada deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias da notificação ou descontada de pagamentos pendentes, podendo ser cobrada judicialmente após inscrição na Dívida Ativa da União e, ainda, aplicada juntamente com as demais penalidades.

7.8. Pedidos de prorrogação de prazo só serão concedidos quando ocorrerem quaisquer das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, devendo ser acompanhados dos documentos necessários à comprovação das alegações e recebidos com antecedência mínima de até 1 (um) dia do vencimento do prazo para entrega do objeto.

8. GARANTIA

8.1. A CONTRATADA apresentará comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de vigência do contrato, em conformidade com o *caput* e § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

8.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

8.1.2. Seguro garantia;

8.1.3. Fiança bancária.

8.2. A CONTRATADA deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em, no máximo, dez dias úteis - prorrogáveis por igual período a critério do CONTRATANTE -, após a assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada multa de 0,2% do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento).

8.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a administração a promover a rescisão do contrato, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78 da lei 8.666/93.

8.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.3.1. Prejuízos causados pela CONTRATADA;

8.3.2. Multas moratórias e punitivas impostas à CONTRATADA.

9. RESCISÃO

9.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

9.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos até o limite de 50% (cinquenta por cento) e as supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato.

10.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11. FORO

11.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Teresina – Justiça Federal, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato.

E por estarem de acordo, as partes assinam em duas vias o presente termo de contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

Teresina, de de 2015.

PI/ CONTRATANTE:

PI/ CONTRATADA: